



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 296/2021

Despacho: *Concordo.*

Notifique-se em conformidade.

+, 04, 21

Ruy

1. Entidade averiguada:

Nome: [REDACTED]

Entidade exploradora: [REDACTED] Informação protegida

Atividade da entidade: Estabelecimento Hoteleiro-Hotel 2*

Sede/Morada: [REDACTED] Informação protegida

Concelho e Ilha: [REDACTED] Informação protegida

2. Âmbito da inspecção:

Iniciativa inspetiva extraordinária, na sequência de solicitação da delegação de saúde de [REDACTED] para colaboração, foi realizada uma ação inspetiva, no dia 03 de maio de 2021.

Presentes na vistoria em representação das respetivas entidades: Dr.^a [REDACTED] e Dr.^a [REDACTED], da Inspeção Regional das Atividades Económicas (IRAE); Inspetora Ana Paula Passinhas da Inspeção Regional do Turismo, Dr. [REDACTED] Delegado de Saúde do concelho de [REDACTED] e Dr.^a [REDACTED] Técnica Superior de Saúde Ambiental da Delegação de Saúde de [REDACTED]

3. Descrição:

A vistoria ao estabelecimento acima identificado que teve como objetivo a verificação de um conjunto de condições e procedimentos necessários a implementar no contexto das medidas preventivas no âmbito da COVID-19 e de segurança alimentar.

Foi determinado pela delegação de saúde que:

O Plano de Contingência apesar de bem estruturado necessita de algumas alterações tais como:

- Atualização das circulares, definição dos funcionários a quem se destinam as máscaras FFP2 e referência ao nº de máscaras disponíveis bem como o nº máximo de horas de utilização das mesmas.

- Identificação no Plano de Contingência de todos os procedimentos relativos à recolha das fardas usadas pelos trabalhadores e implementação de um circuito deste a sua recolha até à lavandaria.

O Plano de Higienização cumpre com os requisitos faltando referenciar os quartos de hóspedes e respetivas instalações sanitárias.

Foram ainda detetadas algumas não conformidades relativas à segurança alimentar na cozinha/copa tais como:

- Armazenamento dos ovos e respetivas cartonagens no armário da loiça limpa.

- A manteiga guardada no equipamento de frio negativo (congelada).

- Existência de baratas mortas no equipamento de exaustão da cozinha. Deve ser isolada a possível fonte de entrada destes insetos bem como reforçadas as medidas de higiene relativas a este equipamento.

- Na zona de serviço de pequenos-almoços devem ser substituídos os resguardos de fazenda sob os balcões por outro material facilmente lavável e higienizável.

- Armazenamento de equipamentos de higiene (vassouras, baldes e esfregonas) na cozinha.

Devem ser retirados da arrecadação situada sob a escada todos os equipamentos de proteção individual bem como os armários.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Deve ser previsto um local apropriado para a colocação dos equipamentos de limpeza de preferência dotado de um ponto de água, pia de despejo e respetivo esgoto.

Deve ser dado cumprimento às Circulares Normativas e Informativas emanadas para o efeito pela Direção Regional de Saúde (DRS/CNORM/2020/11, de 28/02; CINF/2020/14, de 13/03; CINF/2020/20, de 23/03; CINF/2020/37, de 03/05; CINF/2020/64, de 04/08).

Cumprimento de todos os requisitos e procedimentos constantes no Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril, no que diz respeito à segurança alimentar.

A 11 de maio a unidade enviou, por mail, à Delegação de Saúde evidências das alterações efetuadas.

4. Enquadramento legal:

Circular normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).

Circular informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infecção nos hotéis e alojamentos.

- Circular Informativa nº 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).

- Circular Informativa nº 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.

- Circular Informativa nº 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19.

- Orientação nº 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada enviou à delegação de Saúde as evidências das alterações efetuadas, propõe-se a conclusão do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Ponta Delgada, 19 de maio de 2021

A Inspetora Técnica: